



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

PROCESSO N.º 2017. ICA. APO. 7628/17

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

NATUREZA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: MARIA LAURINETE DE ALMEIDA

RELATOR: CONSELHEIRO LUÍS ALEXANDRE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA

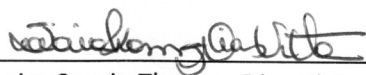
ACÓRDÃO N.º: 259 / 18

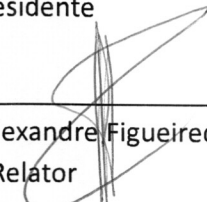
EMENTA:

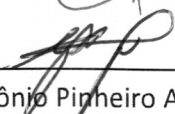
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003; art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05/07/2005, arts. 44,120 e 121 da Lei Municipal nº 479/17, de 26/04/2007. PARECER MINISTERIAL PELA LEGALIDADE E REGISTRO. REGISTRO DEFERIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais** de interesse de **MARIA LAURINETE DE ALMEIDA**, no cargo de Auxiliar de Gestão Pública II-Classe C-Ref.7, matrícula nº 000096-0, lotada na Secretaria de Saúde do município de ICAPUÍ, ACORDA a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, autorizar o **registro** do Ato de Aposentadoria nº 019/17, de 01 de junho de 2017, fls.169/170, publicado na mesma data, conforme certidão à fl.171, o qual concedeu aposentadoria em favor da interessada, com proventos integrais no valor de R\$ 1.470,94 (mil quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Relatório e Voto abaixo transcritos. **SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2018.


Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
Presidente


Conselheiro Alexandre Figueiredo
Relator

Fui presente: 
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
Procurador de Contas